



TERMO DE COOPERAÇÃO - nº 059/2021

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Jackson Machado Pinto**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 175.498.336-72 e o **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA/HOSPITAL MADRE TERESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2.200.422 com sede na cidade de Belo Horizonte, à Av. Raja Gabaglia nº 1002, Bairro Gutierrez, neste ato representados pelo Diretor Administrativo Sr. **Marcos José de Vete de Lima**, carteira de Identidade nº MG 208.424, expedida pela SSP/ MG, Irmã **Sandra Pedrinha Zanotto**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 263.844.588-61, o seguinte pacto:

Em decorrência da transferência de recurso financeiro suplementar para reforço de custeio concernente ao Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC), referente a **Portaria nº 1.675/GS/MS de 22/07/2021** meio das propostas abaixo:

Portaria	Proposta	Valor
1.675/2021	36000.3988302/02-100	R\$ 150.000,00
1.675/2021	36000.3989312/02-100	R\$ 100.000,00
1.675/2021	36000.3989502/02-100	R\$ 100.000,00
1.675/2021	36000.3989532/02-100	R\$ 200.000,00
1.675/2021	36000.3991602/02-100	R\$ 370.000,00
1.675/2021	36000.3993892/02-100	R\$ 100.000,00
	Total	R\$ 1.020.000,00

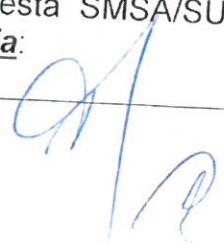
Sob a forma de incremento temporário, ao Fundo Municipal de Saúde/FMS/SUS-BH, a ser destinado à **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA/HOSPITAL MADRE TERESA**, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.164.939.15.49), o GESTOR do Municipal de Saúde defere o repasse financeiro no montante de **R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)**, em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

2302.3401.10.302.203.2894.0001.339039.61.00.50.01.41

Para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

Este implemento temporário não integra em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizados (processo nº 01.164.939.15.49), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.

A execução das ações e serviços relativos à Atenção em Média e Alta Complexidade será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do contrato de prestação de serviço firmado com esta SMSA/SUS-BH (processo nº 01.164939.15.49), **cabendo à entidade Beneficiária:**





- I. Aplicar os recursos transferidos pelo FMS/SUS-BH decorrentes de emendas parlamentares, preferencialmente, na utilização de medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) de acordo com a Portaria 488 de 23/03/2020 e sua alteração Portaria 545, de 25/03/2020;
- II. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
 - a) Plano Operativo;
 - b) Cópia do Termo de Cooperação;
 - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
 - g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o contrato de prestação de serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (processo nº 01.164.939.15.49), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.
- V. As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, deverão ser emitidos em nome da Entidade Beneficiária e constar a identificação deste TC SMSA/SUS-BH nº 059/2021.
- VI. Não poderão ser pagos com os recursos do presente Termo as despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VII. É vedada também a destinação deste recurso financeiro na aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais para pagamento de pessoal e encargos sociais conforme mencionado Art. 2º II da Portaria 395 de 14 de março de 2019.
- VIII. Ao término da vigência, execução financeira ou exercício fiscal, a Entidade entregará à Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias a "Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Corrente, conforme



modelo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício.

A entrega da Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes que evidencia a execução parcial nos casos de término do exercício fiscal, não desobriga a Entidade Beneficiária a entregar a Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes quando finalizada a Execução financeira ou vigência.

- IX. A prestação de contas pela SMSA ocorrerá conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços (processo nº 01.164.939.15.49) e por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) nos termos do Art. 29 da Portaria nº 395 de 14 de março de 2019 e dos artigos 1147 e 1148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- X. A Secretaria Municipal de Saúde SUS-BH, por meio da GCCON-SA/DLOS, providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2021.

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

Marcos José de Vete de Lima
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa

Irmã Fabiana Aparecida Cândido
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa

TESTEMUNHAS:

Assinatura/RC

Assinatura/RC

CRM 21689 - CPF: 518.413.716-53
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAS / SMSA / SUS-BH



MODELO DECLARAÇÃO
APLICAÇÃO DE RECURSOS EM DESPESAS CORRENTES

Portarias de habilitação do recurso, proveniente da proposta Federal sob os códigos n°

Portaria	Proposta	Valor
1.675/2021	36000.3988302/02-100	R\$ 150.000,00
1.675/2021	36000.3989312/02-100	R\$ 100.000,00
1.675/2021	36000.3989502/02-100	R\$ 100.000,00
1.675/2021	36000.3989532/02-100	R\$ 200.000,00
1.675/2021	36000.3991602/02-100	R\$ 370.000,00
1.675/2021	36000.3993892/02-100	R\$ 100.000,00
	Total	R\$ 1.020.000,00

e Portaria **1.675 de 22/07/2021**.

TERMO DE COOPERAÇÃO N°: 059/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Processo N°: **01.164.939.15.49**

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

ENTIDADE EXECUTORA: **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa**

Aos dias do mês de de 2021, a , CNPJ n°
representada neste ato pelo seu responsável legal, , CPF sob o n°
, declara a finalização da aplicação dos recursos oriundo do Termo de Cooperação n°
059/2021 em conformidade e estrita observância as condições pactuadas no Plano
Operativo, parte integrante do processo n° **01.164.939.15.49**, não havendo quaisquer
obrigações acessórias e complementares para esta Secretaria Municipal de Saúde/SUS-
BH.

Declara ainda que a documentação comprobatória do respectivo Termo
permanecerá arquivada pelos próximos 10 (dez) anos, ficando disponível aos órgãos de
controle de todas as esferas de governo.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa